



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 853/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2.009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.785,72 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

09.00 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E HABITAÇÃO

09.002 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.15011-012 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

3857-4420.93.00.00-3-3-757 – Indenização e Restituição

R\$ 5.785,72

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de superávit do exercício anterior, decorrente da sobra do Contrato de Repasse nº 0244753-55, firmado com a União através do Ministério das Cidades – MCIDADES.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 2583 de 18/04/09
Resp. Warcia